



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.304/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.304 20 19
Em, 11 / 04 20 19
Sec. Geral

“Dispõe sobre o envio dos Editais de Licitação elaborados pela Prefeitura Municipal ao Poder Legislativo, e dá outras providências”.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Brasnorte, cópia de todos os Editais de Licitação destinados a realização de Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Concursos, Leilões, Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Parágrafo Único - Nos casos em que houver dispensa ou inexigibilidade de licitação, fica o Poder Executivo obrigado a enviar os pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos sobre o respectivo processo.

Art. 2º - Os Editais ou Pareceres de que trata esta Lei, poderão ser encaminhados, via e-mail, à Secretaria Geral do Poder Legislativo, que se incumbirá de disponibilizá-los aos gabinetes dos vereadores.

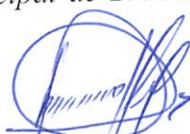
Parágrafo Único - Havendo impedimento técnico que inviabilize o encaminhamento dos Arquivos por e-mail, os mesmos poderão ser enviados através de mídia digital à Câmara Municipal.

Art. 3º - Os Editais de que trata o artigo 1º deverão ser encaminhados à Câmara Municipal em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Brasnorte, por sua Secretaria Geral, manterá um arquivo eletrônico de todos os processos recebidos em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

